

LEI N. 410/96

**AUTORIZA CONTRATAR PESSOAL
TEMPORARIAMENTE, E, DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 50(cinquenta) operários pelo prazo de 03(três) meses.

Parágrafo Único - O prazo constante deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2. - As despesas decorrentes desta correrão d conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor após a sanção do Senhor Prefeito Municipal e publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Janeiro de 1996.



**SEBASTIAO PIRES PIEROTE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.**